



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM

Submetemos à acurada apreciação do Poder Legislativo local o Projeto de Lei nº 072/2021, cuja proposta é conceder descontos nas taxas a serem pagas para obtenção de licenças ambientais expedidas pelo Município de Tupandi, para os empreendedores que buscam renovar suas atuais licenças e para aqueles que buscam novas licenças.

No caso de licenças para novos empreendimentos a redução proposta é de 50% (cinquenta por cento). Já para a renovação de licenças de operação, quando for em parcela única o patamar será de 20%.

Tal iniciativa tem espeque nos constantes pedidos realizados pelos empreendedores locais que, com a retomada da economia com o arrefecimento pelas influências da pandemia pelo COVID-19, buscam se reestruturar e aumentar produção, com pouco capital de giro, mas confiantes nos seus negócios, buscando incentivar a regularização ambiental das atividades.

Assim, encaminhamos para a análise e aprovação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021

*13-9*  
BRUNO JUNGES  
Prefeito Em Exercício



*141*  
*01.11.21*  
*MSO*



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº. 72/2021

TUPANDI, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NAS TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto nominal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa prevista para a renovação de licenças de operação, quando o pagamento for em parcela única, constantes no Anexo XI da Lei Municipal Complementar nº 1.764, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, até 31 de dezembro de 2022, desconto nominal de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa prevista para a expedição de licenças para novos empreendimentos constantes no Anexo XI da Lei Municipal Complementar nº 1.764, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021

*BRUNO JUNGES*  
BRUNO JUNGES  
Prefeito Em Exercício



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Tupandi, 27 de outubro de 2021.

MEMORANDO 012/2021

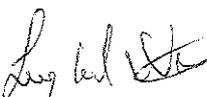
**De:** Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente

**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal

**Assunto:** Em atenção às solicitações oriundas de produtores rurais e empreendedores do setor secundário, tendo a ciência e a aprovação do Cons. Mun. de Meio Ambiente, vimos através do presente, solicitar elaboração de legislação cujo intuito seja incentivar novos empreendimentos, beneficiar os contribuintes adimplentes e incentivar o pagamento à vista dos valores referentes à taxa de licenciamento municipal mediante desconto; concedendo assim, incentivos para os empreendedores de atividades primárias e secundárias, considerando:

- a vocação para o trabalho e progresso;
- a produção primária é nossa base desde a emancipação;
- o setor secundário, com uma gama diversificada de produtos manufaturados para atender as necessidades da região e empregar inúmeras pessoas;
- incentivar a regularização ambiental dos empreendedores, visando o desenvolvimento sustentável;
- a preservação ambiental é de extrema importância para o presente e para as gerações futuras;
- preocupação com os possíveis impactos ambientais e destinação correta dos resíduos oriundos das atividades.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

  
**Luiz Carlos Weber**

Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente